



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.056/2016

Publicado

Através

em

05 / 08 / 2016

[Assinatura]

Altera PPA, LDO de 2016, Abre Credito Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 26 000,00 (vinte e seis mil reais), para pagamento de ação de cobrança promovido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, através do processo nº 0003336-11 2014 8 08 0038, com a seguinte dotação orçamentaria

040040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
004 – Administração
122 – Administração Geral
005 – Apoio Administrativo
2 127 – Pagamento de Ação de Cobrança promovida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
31909200000– Despesas de exercicios anteriores _____ R\$ 26 000,00

Fonte de Recurso

10000000 – recursos ordinarios

Art 2º Os recursos para a abertura do referido credito especial, advirão de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria

070 – Secretaria Municipal de Educação
070 – Secretaria Municipal de Educação
012 – Educação
122 – Administração Geral
005 – Apoio Administrativo
2 024 – Manutenção de atividade da secretaria
33903000000– Material de consumo _____ R\$ 20 000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica _____ R\$ 6 000,00

R\$ 26 000,00

Fonte de Recurso - 11010000 – recursos ordinarios

Art 3º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos anexos do PPA e LDO de 2016

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2016


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal